



Brasil, 24 de outubro de 2023.

Exma. Deputada
LUÍSA CANZIANI
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação
Câmara dos Deputados
República Federativa do Brasil

Assunto: PL 3928/2019

Prezada Presidente,

As Entidades da Iniciativa para a Ciência e Tecnologia no Parlamento Brasileiro (ICTP.Br) se manifestam contrárias ao Projeto de Lei 3928/2019, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Iniciação Científica (PRONAI), de autoria do ex-Deputado Federal, Loester Trustis, com relatório substitutivo de V. Ex^a. Presidente, em razão dos seguintes aspectos:

- 1) Menciona-se no Projeto que uma das fontes primárias de financiamento do Programa seria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). Ora, os dispositivos legais vigentes que tratam das especificidades dos Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Infraestrutura nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação financiados pelo FNDCT, como a Lei 11.540, de 12 de novembro de 2007. Em seu Art. 12, a Lei é muito clara ao determinar que os recursos do Fundo devem ser aplicados em financiamentos de despesas corrente e de capital para: i) projetos de instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e de cooperação entre ICTs e empresas; ii) subvenção econômica para empresas; iii) equalização de encargos financeiros nas operações de crédito dos recursos reembolsáveis do Fundo; e, iv) programas desenvolvidos por organizações sociais. Assim, a utilização da parcela dos recursos não-reembolsáveis do FNDCT para financiar o PRONAI estaria desvirtuando o caráter estratégico do Fundo para o fomento da Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e da infraestrutura física e tecnológica do parque de produção de conhecimento brasileiro;
- 2) O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é a agência federal com competência e destacada atuação no financiamento e fomento à ciência brasileira. O CNPq já dispõe, há anos, de um Programa de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica (PIBIT), com experiência na concessão de bolsas nessas modalidades para estudantes da educação básica (ensino médio) e ensino superior (graduação). Nesse sentido, causa estranheza às Entidades o CNPq não ser contemplado no Projeto de Lei e constar nele a necessidade de os projetos científicos aprovados serem acompanhados e avaliados pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da



República (SAE/PR). Isso seria criar mais uma camada de burocracia na já complexa estrutura da administração federal e desconsiderar a missão e competência do CNPq.

- 3) As Entidades da ICTP.Br entendem que existe a necessidade de recomposição do orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação na PLOA 2024, especialmente do CNPq, para que, de fato, possamos ampliar o Programa de Iniciação Científica já existente, priorizando a expansão da concessão de bolsas para estudantes da educação básica que cursam o primeiro e segundo ano do ensino médio.
- 4) Por fim, cita-se o MEC como um dos partícipes da proposta de PRONAIC, com o FNDE também constando como fonte de financiamento. Lembramos que se encontra vinculada ao MEC a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (Capes), responsável pela gestão e fomento de todo o sistema de pós-graduação do país e formação de nossos recursos humanos mais qualificados. A Capes possui experiência e competência na execução de um outro grande programa que precisa de maiores aportes orçamentários. Trata-se do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Ele oferta bolsas aos alunos de cursos presenciais que se dediquem ao estágio nas escolas públicas e que, quando graduados, se comprometam com o exercício do magistério na rede pública.
- 5) O PIBIC, o PIBIT e o PIBID podem ser alavancados com mais recursos orçamentários no MCTI e no MEC, através do CNPq e Capes, e atender aos grandes objetivos de sólida formação dos nossos jovens na cultura acadêmica e científica

Com nossas cordiais saudações e votos de estima e consideração.

Entidades:

Academia Brasileira de Ciências (**ABC**); Associação Brasileira de Reitores de Universidades Estaduais e Municipais (**Abruem**); Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (**Andifes**); Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (**Confap**); Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (**Confies**); Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (**Conif**); Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (**Consecti**); Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas & Sustentáveis (**Ibrachics**); Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (**SBPC**).